

## EDITAL DE EMBASAMENTO

**Processo Administrativo nº 310/2020.**

**Pregão Eletrônico nº 09/2021.**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

**Objeto:** “*Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas*”.

### **Pregão de Ampla Concorrência<sup>1</sup>**

**Propostas:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)), nos seguintes prazos:

→ Do dia 25 de janeiro de 2021 às 08h00min até o dia 09 de fevereiro de 2021 às 08h30min, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia 09 de fevereiro de 2021 às 08h40min, horário de Brasília.

**Lances:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)) nos seguintes prazos:

→ Dia 09 de fevereiro de 2021 às 09h00min, horário de Brasília.

**Informação:** Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro

---

<sup>1</sup> Uma vez que não se trata de item como valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

## 1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 310/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

*As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.*

**Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 09/2021, é de R\$ 793.291,66.**

## 2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1. Suplemento I – Termo de Referência.**

**2.2.1.1. Anexo 1 do Termo de Referência – Documentos que deverão ser apresentados**

**2.2.1.2. Anexo 2 do Termo de Referência – Encargos Sociais**

**2.2.1.3. Anexo 3 do Termo de Referência – BDI**

**2.2.1.4. Anexo 4 do Termo de Referência – Declaração quanto a opção da aplicação da desoneração da folha de pagamento**

**2.2.1.5. Anexo 5 do Termo de Referência – Modelo de declaração de enquadramento sindical**

**2.2.1.6. Anexo 6 do Termo de Referência – Declaração de Responsável Técnico**

**2.2.1.7. Anexo 7 do Termo de Referência – Declarações se vencedora do certame**

**2.2.1.8. Anexo 8 do Termo de Referência – Declaração de Visita/ Vistoria**

**2.2.1.9. Anexo 9 do Termo de Referência – Modelo de Proposta**

**2.2.1.10. Anexo 10 do Termo de Referência – Planilha orçamentária**

**2.2.2. Suplemento II – minuta do contrato.**

### **3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio**

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

#### 4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publí-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não se tratar de item de natureza divisível nem mesmo item com valor inferior a R\$ 80.000,00.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da

Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

**a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**

**b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**

**c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.**

**d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## **5 – Das Impugnações**

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através

do seguinte e-mail: [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

## 6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

**→ Do dia 25 de janeiro de 2021 às 08:00 h até o dia 09 de fevereiro de 2021 às 08:30 h, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Unitário** (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital **em especial o percentual de desconto**);

7.3.2. Quantidade na embalagem (indicar o valor fictício 1);

7.3.3. **Marca (utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. A empresa proponente deverá apresentar um orçamento definitivo contendo os preços unitários para todos os itens especificados no orçamento básico, conforme o anexo deste Edital. Os preços unitários e o resultado de todas as operações matemáticas deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independente da aproximação ou arredondamento.

7.10.1. O orçamento definitivo deve compreender as especificações dos serviços, quantidades, valores unitários e globais, bem como a assinatura do Responsável Legal e de um Responsável Técnico (constando o nome, respectiva qualificação técnica e o número de registro no CREA).

7.11. Para fins de elaboração da proposta de preços, as licitantes devem apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, os documentos referidos nos itens, abaixo:

**7.10.1. Tabelas de Encargos Sociais para Horistas e/ou Mensalistas**, de acordo com o Anexo 2. As tabelas a serem apresentadas deverão seguir os modelos constantes neste Edital e sempre em consonância com a legislação vigente, devendo ser aplicado a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) prevista na Lei 13.161/2015, para os regimes tributários com ou sem desoneração. **Deverá ser apresentada a declaração do enquadramento sindical** referente aos empregados da empresa participante desta licitação. Na hipótese de que a empresa se enquadre no Regime do SIMPLES Nacional, **deverá apresentar o programa gerador do Documento de Arrecadação do simples nacional – Declaratório (PG-DAS-S) OU EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL** acompanhado de DECLARAÇÃO, emitida pelo Contador, identificando em qual dos ANEXOS (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita.

7.10.2. A composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, de forma detalhada, admitindo-se em sua composição, sob pena de desclassificação da proposta, exclusivamente os seguintes itens:

- a) Administração Central;
- b) Seguro e Garantia;
- c) Risco;

- d) Despesas Financeiras;
- e) Lucro;
- f) Tributos (COFINS, PIS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta para os regimes tributários com ou sem desoneração);

7.10.2.1. O percentual proposto para as taxas de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, que extrapolarem o intervalo de 20% a 30% (vinte a trinta por cento), devem ser justificados por item componente do mesmo mediante documentos específicos encaminhados para avaliação e deliberação da Comissão de Licitação, a qual poderá demandar análise da Unidade Técnica e Composição de Custos – UTACC/SMOP.

7.10.2.1.1. Em especial para o percentual de BDI específico para fornecimento de materiais e equipamentos, o intervalo será de 10% a 20% (dez a vinte por cento) e em caso de extrapolação destes limites deve ser apresentada justificativa conforme tópico anterior.

7.10.2.2. As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:

<b>Item componente do BDI</b>	<b>%</b>
Administração Central	Variável
Seguro e Garantia	Variável
Risco	Variável
Despesas Financeiras	Variável
Lucro	Variável
<b>Tributos</b>	
Cofins	Variável
PIS	Variável
ISS	Variável
Contribuição previdenciária sobre a receita bruta	Variável

### 7.10.2.3. Tributos

a) Na composição do BDI adotar o percentual para o COFINS e PIS observando o regime de tributação em que se encontra a empresa. A empresa sendo optante pelo regime de incidência não cumulativa (Lucro Presumido) os percentuais para o COFINS e PIS a serem aplicados na composição do BDI serão respectivamente 3,00% e 0,65%. (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

b) Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

c) Com relação à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) observar as Medidas Provisórias (MP) 601/2012 e 612/2013, que alteram o art. 7º da Lei 12.546/2011.

d) As Empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional devem prever os percentuais dos tributos ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação conforme Lei Complementar nº 123/2006, a correta utilização dos percentuais deverá ser comprovada pela apresentação do programa gerador do Documento de Arrecadação do simples nacional – Declaratório (PGDAS-S) OU EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL acompanhado de DECLARAÇÃO, emitida pelo Contador, identificando em qual dos ANEXOS (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita.

7.10.2.4. Para o cálculo do BDI a empresa deverá utilizar-se da metodologia apresentada na fórmula abaixo modelo:

$$BDI = \{ [ ( (1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) ) / (1 - I) ] - 1 \} * 100$$

Onde:

AC=Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

S=Taxa representativa dos seguros e garantias;

R=Taxa representativa dos riscos;

DF=Taxa representativa das despesas financeiras;

L=Taxa representativa do lucro;

I=Taxa representativa dos impostos.

Observação: As taxas dos componentes do BDI antes de serem inseridas na fórmula devem ser transformadas em centésimos, ou seja, divididas por 100. Exemplo Hipotético: AC= 5% >>>Aplicar na fórmula = (5/100) = 0,05.

7.10.2.5. Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

7.10.2.6. No detalhamento da composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente o contratado, tais como IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20 a 30% (vinte a trinta por cento).

7.10.2.7. Considerando a previsão de isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços, prevista no Art. 85, inciso V, da Lei Complementar nº 40/2001 e com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003, para a prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, fica, nestas hipóteses, vedada à inclusão do imposto no BDI – Benefícios e Despesas Indiretas da empresa, conforme abaixo transcrito:

a) 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviço fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

b) 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.10.2.8. A isenção prevista no dispositivo citado no subitem 7.10.2.7. supra, não é extensiva aos prestadores de serviços de engenharia consultiva e de ser-

viços auxiliares ou complementares à construção civil, hipótese em que o imposto poderá compor o BDI da empresa.

7.10.2.9. A empresa deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente, apresentar consulta da Situação Cadastral no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças e apresentação do programa gerador do Documento de Arrecadação do simples nacional – Declaratório (PGDAS-S) OU EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL, este último se for o caso.

7.10.2.10. Será desclassificada a proposta para a qual tenha sido apresentada a composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas em desconformidade com as disposições contidas no item 6.15 e subitens 6.15.1 a 6.15.2.7 supra.

7.11. A empresa vencedora do LOTE deverá, se solicitado, apresentar planilha de composição de custos para aferir a exeqüibilidade da proposta, mediante a comprovação de que os insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta. A não apresentação da composição de custos acarretará a desclassificação da empresa no respectivo LOTE.

**7.12. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:**

**No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:**

**1 – Registro ou inscrição da empresa licitante** (dentro de seu prazo de validade), expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU);

**2 – Indicação de Responsável Técnico**, com registro no CREA e/ou CAU, onde conste nome completo, número de registro no CREAPR e/ou CAU e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 6;

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**3 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico** acima indicado;

**4 – Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA**, demonstrando **que a empresa licitante** executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.

**5 – Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA**, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).

**6 – Declaração quanto à opção pela aplicação da desoneração da folha de pagamento**, conforme Anexo 4.

**7 – Declaração de enquadramento sindical**, conforme anexo 5.

**8 – Sendo optante pelo simples nacional apresentar o programa gerador do documento de arrecadação do simples nacional** – declaratório (PGDAS-S) ou extrato do simples nacional simplificada – DAS, referente ao mês anterior à data da proposta.

**9 – Declaração que manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional, bem como, manterá um Supervisor** que acompanhará os serviços em todas as suas etapas; Declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos

serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação, Declaração que Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba, conforme Anexo 7.

**10 – Declaração de Visita/Vistoria** conforme anexo 8.

**Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até dois dias úteis após a sessão de lances,**

- 1 – **Proposta de preços**; Vide modelo no Anexo 9.
- 2 – **Planilha orçamentária**, conforme anexo 10.
- 3 – **As planilhas de composição de encargos sociais e BDI's**.

**7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.**

## **8 – Apresentação Dos Lances**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

**→ a partir do dia 09 de fevereiro de 2021 às 09:00 h, horário de Brasília.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas,

sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. **Os lances deverão corresponder ao percentual de desconto,** conforme orientação abaixo:

8.4.1. O valor de referência indicado no sistema e neste edital é de 100,00 referente ao percentual de desconto, sendo que este valor de 100,00 é o correspondente a 0% (zero por cento) de desconto.

8.4.2. Para aumentar o desconto oferecido que será aplicado linearmente a todos os itens constantes da planilha de preços, as empresas deverão digitar no campo de valor, numeral que corresponda ao percentual que se pretenda oferecer, conforme modelo abaixo:

Valor (preço) indicado no sistema Publinexo	Percentual real referente ao desconto oferecido
100,00	0 %
99,00	1%
98,00	2%
95,00	5%
90,00	10%
80,00	20%
75,00	25%
E assim sucessivamente.	

8.5. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.6. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.7. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.7.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.7.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.8. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.10. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global do serviço, proveniente do maior percentual de desconto**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas

no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

## **11 – Julgamento Da Habilitação**

**11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.**

**11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:**

## **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

## II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

**IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

**ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG = -----**

**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG**

**ATIVO TOTAL**

**SG = -----**

**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

**b) Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## 12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

## 13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas*

*úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br) em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

## **14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação**

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

## 15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Suplemento 2 do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço (maior desconto).

**15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagranna;
- Suplente: Alessandra dos Santos Padoan;

## **16 – Da Ordem De Serviço**

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

## **17 – Do Pagamento**

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser

encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

## **18 – Da Fiscalização**

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **19 – Das Penalidades**

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.
- g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente

impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

## **20 – Disposições Gerais**

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas,

previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, [julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

Juliano Eugenio da Silva  
**Pregoeiro**

## **Suplemento I**

### **Termo De Referência**

#### **OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

#### **OBJETIVO**

Recuperar as características e a plena capacidade funcional das edificações, a fim de garantir condições para o desempenho adequado de sua missão institucional.

#### **JUSTIFICATIVA**

Para desempenhar corretamente sua missão institucional, o corpo funcional da Feas necessita de condições adequadas de infraestrutura, bem como todo o patrimônio público requer a devida conservação e otimização de suas funcionalidades. Neste sentido, a necessidade de adaptações, recuperações, melhorias e intervenções preventivas e corretivas prediais constitui elemento fundamental para prover segurança, conforto e qualidade ao ambiente de trabalho. É um conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o bom desempenho.

A contratação desses serviços se justifica em função do desgaste natural do tempo e danos inerentes ao uso da estrutura, agentes de natureza climática e outros danos provocados pela poluição e ataques químicos. Tais serviços contribuem para prolongar a vida útil da edificação, reduzem os custos de obras de reparos e promovem melhorias na qualidade dos ambientes para os usuários e equipes de trabalho.

Ainda é preciso considerar a imprevisibilidade de ocorrências e interrupções eventuais, de caráter emergencial, impossíveis de serem previstas ou programadas, que requerem o pronto restabelecimento dos sistemas que apresentem defeitos.

## DO TIPO DO PREGÃO.

Este certame será do tipo **menor preço**, o qual será aferido a partir do **maior percentual de desconto** sobre a planilha estimativa deste processo.

## ESTIMATIVA DE VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Os Serviços são os descritos na Planilha orientativa, elaborada pelo Departamento técnico responsável da Feas, importando num estimativo total de R\$ 793.291,66 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Desembolso Mensal Médio	Vigência Contratual	Desembolso total
R\$ 66.107,64	12 meses	R\$ 793.291,66

Salienta-se que os valores acima tratam-se de estimativas e não são garantia de faturamento. Os valores serão pagos a partir dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente.

## ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos próprios equipamentos da Feas, abaixo informados:

- 1. Complexo Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns** – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- 2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

**3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

**4. Sede administrativa da Feas:** localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, 3º andar, bairro Capão Raso, Curitiba PR.

Demais unidades que porventura venham a ser incorporadas à Feas serão também atendidas por este contrato. Haverá, contudo, consulta à contratada visando seu aceite.

## DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica a empresa deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.

Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).

Documentação a ser entregue no pregão:

Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24.12.66, em consonância com a Resolução n.º 265/79, do CONFEA;

A Administração local deverá ser composta por **01 (um) Engenheiro e 01 (um) Encarregado**, sendo a sua remuneração mensal estipulada em **16 hora/mês para o Engenheiro e 2:00 horas/dia para o Encarregado**, conforme constante na Planilha Estimativa de Serviços, objeto deste Termo de Referência.

O trabalho do engenheiro será remunerado de acordo com os serviços efetivamente prestados, a partir do salário mensal, fracionando-se a partir do coeficiente de utilização, conforme exemplo abaixo:

Se forem necessárias 110 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,50 (=110/220) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 2 (=0,50X4) meses de salário.

Se forem necessárias 8 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,0364 (=8/220) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 0,1456 (=0,0364X4) meses de salário.

No caso do(s) responsável(eis) técnico(s) ser(em) proprietário(s) da empresa, a comprovação deverá ser feita através do contrato social. Caso não o sejam, a referida comprovação se dará através de cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços correspondente ao período objeto da contratação com a Administração Pública Municipal.

Obs.: os equipamentos adequados para a execução do objeto, deverão ser disponibilizados pela empresa, que deverá satisfazer o mínimo exigido por atividade, na medida em que forem necessários.

A empresa contratada deverá, elaborar e aprovar junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem ônus para o Município de Curitiba, um **Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1068/2004, devendo ser apresentado ao Departamento de Edificações da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) para a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

A empresa contratada deverá ainda elaborar, apresentar e aprovar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relatório detalhado sobre o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC) durante todo o período da prestação dos serviços.

### **MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E SEGURANÇA**

A contratada deverá tomar todas as providências necessárias à sua mobilização, imediatamente após a solicitação dos serviços conforme previamente acordado entre a Fiscalização e a Contratada.

A Mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à sua execução. A Contratada é responsável pela guarda e segurança de insumos e equipamentos mobilizados para a execução dos serviços.

A desmobilização compreende a desmontagem do canteiro de obras e consequente retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da Contratada, entregando a área das instalações devidamente limpa.

### **EQUIPE**

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde a instalação do canteiro até a limpeza final e entrega da edificação, com todos os serviços devidamente atestados pela Contratante. Os profissionais deverão ser qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

O Encarregado geral será o responsável pela supervisão dos trabalhos contratados e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função similar, em serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

O dimensionamento da equipe de profissionais e auxiliares ficará a cargo da Contratada, de acordo com o seu plano de trabalho previamente estabelecido e apresentado ao contratante, para atendimento imediato das demandas.

Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados, e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI) previstos nas Normas Regulamentadoras em vigor.

Deverá em qualquer modalidade seguir-se **rigorosamente** o disposto na **norma NR-18 “condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção”** e **NBR 7678/1983: “segurança na execução de obras e serviços de construção”**. Todos os trabalhadores que forem executar trabalhos em altura deverão apresentar certificação para a **Norma NR-35 “Trabalho em Altura”**, com especial atenção às normas de segurança tanto da equipe de trabalho quanto do público que circula nas proximidades das obras.

No intuito de tomarem-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes nas obras, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho **NR-18 “Obras de Construção, Demolição e Reparos”**. A contratada deverá instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, observando as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da

integridade física de seus empregados, do patrimônio da Contratante e de outrem, e dos materiais envolvidos na Prestação dos Serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.

## **ABASTECIMENTO E LIMPEZA PERMANENTE DAS INSTALAÇÕES**

A logística e o planejamento geral do canteiro, quando necessário para execução dos serviços, deverá ser apresentado à fiscalização da contratante para aprovação. Faz-se necessário por parte da contratada, respeitar e executar os parâmetros e regulamentos urbanísticos locais.

As entradas e saídas de materiais deverão ser feitas obedecendo a um planejamento de fluxos e horários estabelecido pela contratada junto à administração dos próprios municipais e aprovado pela fiscalização do contratante.

Ao final de cada atividade ou conclusão de serviços, os materiais não aplicados, sobras de acabamento, equipamentos de apoio e embalagens vazias deverão ser recolhidos para local indicado pela contratante. Os entulhos deverão ser removidos do local até a conclusão dos serviços.

Deverá ocorrer uma limpeza diária nas áreas de trabalho e seu entorno, garantindo um fluxo adequado aos funcionários, trabalhadores da Contratada e público em geral, de modo a minimizar as interferências e sujeiras provocadas pelas atividades.

Será procedida cuidadosa verificação da parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e da limpeza e qualidade do serviço e insumos utilizados.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

Hidráulica:

Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

#### Elétrica:

Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de instalação, ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

#### Telefonia e Lógica:

Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica e lógica prediais.

#### Alvenaria:

Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes (alvenaria ou drywall); raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria; instalação ou manutenção de paredes em drywall (gesso acartonado ou placa cimentícia); remoção de divisórias que se façam necessários.

#### Pintura:

Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e

internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida), madeira, ferro, estruturas metálicas, grades, portões, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

**Carpintaria:**

Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

**Esquadrias:**

Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.).

**Cobertura:**

Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

**Serralheria:**

Recuperação e colocação/instalação de grades, portões, recuperação e colocação de guarda corpo e corrimão metálico em escadaria, rampas, etc..

E quaisquer outros serviços correlatos a manutenção predial, preventiva e/ou corretiva, objeto do presente certame.

## **CONTROLE E ACEITAÇÃO**

Os serviços serão efetuados conforme especificações e de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, empregando material de primeira qualidade, de acordo com as recomendações dos fabricantes e orientações da fiscalização, obedecendo à legislação pertinente, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

Os serviços executados em desacordo serão impugnados pela fiscalização, ficando a contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a contratante.

## **HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados em dias úteis, em horário comercial, totalizando até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo eventualmente a critério da Fiscalização da Contratante solicitar à Contratada, em horário excepcional, o atendimento de serviços emergenciais.

## **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para atendimento à Ordem de Serviço, é o estabelecido no item 14.1 deste Termo de Referência, obrigando-se a Contratada a executar os serviços requisitados em estrita observância às especificações e nos prazos estabelecidas pela fiscalização.

O prazo da contratação desta prestação de serviços será de 12 (doze) meses, conforme prazo de execução do contrato, podendo a critério do Contratante, vir a ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e cumprir o cronograma de execução acordado com a fiscalização. Os serviços serão efetuados conforme especificações e de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, empregando material de primeira qualidade, de acordo com as recomendações dos fabricantes e orientações da Fiscalização, obedecendo à legislação pertinente, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

Apresentar para a fiscalização do contratante o cronograma de execução de serviços e planejamento geral do canteiro para aprovação. Em cada caso específico, faz-se necessário por parte da contratada, respeitar e executar os parâmetros e regulamentos urbanísticos locais.

Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

Manifestar-se, por escrito, sobre os documentos encaminhados pelo contratante, a partir da sua ciência, no prazo máximo de 48 horas e

garantindo-lhe, inclusive total acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a Feas ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; **inclusive** após a conclusão do contrato, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa contratada, durante a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente os serviços, a critério da Fiscalização da Contratante, que sejam considerados especializados, tais como: vidraçaria, funilaria, esquadrias, serralheria, entre outros.

### **Atendimento emergencial**

Em situações emergenciais e desde que acionado pelo Gestor do contrato ou seu preposto, a empresa contratada deverá ter plantão ou sobre aviso para atender chamados, após contato telefônico, no prazo máximo de até 2 (duas) horas e independentemente de horário ou dia da semana. a Contratada deve estar ciente de que caso ocorra a necessidade de prestação de serviços excepcionais fora do horário estipulado, esta deverá prontamente atender ao chamado com equipe suficiente para atender a demanda da Feas. A

contratada deverá informar à contratante o número do telefone/celular para contato telefônico nos chamados emergenciais.

A base de orçamentos para serviços será através da tabela da SMOP e/ou SINAPI, e em situação do serviço não ser encontrado nas duas tabelas, aceitar-se-á oferta de serviço com 3 orçamentos sendo aprovado o menor preço.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Definir os serviços a serem realizados em cada unidade, acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela empresa vencedora. A fiscalização terá acesso livre a todos os locais aonde os serviços forem executados pela Contratada.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pelo contratante (**fiscalização**) especialmente designado, observado o que se segue:

as decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

A existência da fiscalização do contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada e ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Notificar por escrito a Contratada, se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Impugnar através da fiscalização os serviços que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

Recusar pela fiscalização do Contratante a utilização de material que não esteja de acordo com a norma técnica e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela Contratante.

Efetuar depois de realizada a medição correspondente aos serviços prestados, o recebimento e aceite dos serviços, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora executar fora das especificações do presente edital e seus anexos.

## DA MEDIÇÃO

Os quantitativos de serviços efetivamente concluídos e aprovados pela Fiscalização, serão medidos de acordo com as unidades e preços unitários indicados nas Tabelas SMOP/PMC, constantes no Decreto Municipal 1.120/2019, bem como tabela Sinapi, acrescidas do BDI correspondente levando-se em consideração os descontos ofertados.

Para a utilização da Tabela de Preços Unitários SMOP/ PMC com desoneração, deverão ser considerados os custos com encargos complementares sobre a mão de obra de equipe técnica e produção.

A Administração local, composta por **01 (um) Engenheiro e 01 (um) Encarregado**, será remunerada em **16 hora/mês para o Engenheiro e 2:00 horas/dia para o Encarregado**, conforme constante na Planilha Estimativa de Serviços, discriminado no Demonstrativo Administração da Obra.

O trabalho do engenheiro será remunerado de acordo com os serviços efetivamente prestados, a partir do salário mensal, fracionando-se a partir do coeficiente de utilização, conforme exemplo abaixo:

Se forem necessárias 110 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,50 ( $=110/220$ ) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 2 ( $=0,50 \times 4$ ) meses de salário.

Se forem necessárias 8 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,0364 ( $=8/220$ ) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 0,1456 ( $=0,0364 \times 4$ ) meses de salário.

Com o **objetivo exclusivo** de justificar o desembolso financeiro que será efetuado no cumprimento das demandas a serem atendidas nos próprios municipais, foi elaborada uma **Planilha Orçamentária Estimativa**, contendo a descrição de serviços e de quantidades, baseados em dados históricos referentes às demandas dos Departamentos da Feas, verificados em contratos anteriores.

Ressaltamos que a descrição dos serviços e as quantidades contidas na planilha a seguir discriminada poderão sofrer alterações, uma vez que o objetivo da presente licitação é a da manutenção predial preventiva e corretiva nos próprios municipais, bem como a de atender as prioridades elencadas pela Feas, devendo ser levada em consideração a imprevisibilidade das demandas relativas a fatores climáticos (enchentes, alagamentos, vendavais), e deterioração de instalações, entre outros fatores, os quais poderão requerer a intervenção imediata nos equipamentos. Ademais os quantitativos da tabela poderão ser recompostos (diminuídos em algum ponto e acrescidos em outro proporcionalmente) em caso de necessidade.

**Observação:** Na elaboração deste orçamento foram adotados os preços unitários da Tabela de Preços SMOP Com Desoneração, publicadas no Decreto 1.120/2019

de 03 de setembro de 2019, acrescidos dos Encargos complementares, considerados: ISS = 5% e BDI = 33,51%.

Para o pagamento mensal da CONTRATADA, as medições serão definidas através da elaboração de planilhas de medição dos serviços efetivamente realizados, de conformidade com as prioridades elencadas pelo Município e embasadas nas Tabelas de Preços Unitários levando-se em consideração o BDI e os descontos ofertados pelas licitantes no certame.

### **DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados no período, dependendo da aceitação prévia da Fiscalização da Contratante e em função das necessidades verificadas no período, a critério da Administração. Os valores mensais a serem medidos poderão variar, sem, no entanto, perder de vista que o prazo de execução dos serviços é de 12 meses.

### **GARANTIAS**

É obrigação da CONTRATADA **garantir** os serviços, assim como os materiais fornecidos, por um período de 05 anos (60 meses), a contar da data de finalização dos serviços. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá garantir o fornecimento para a normalização de quaisquer defeitos, que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus adicionais para a Feas.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação em até 30% dos serviços ora licitados, os quais, se contratados não precisarão demonstrar qualificação técnica, sendo responsabilidade da empresa ora Contratada zelar pela qualidade e obediência as normas aqui estipuladas pela empresa terceira.

### **DECLARAÇÃO DOS VALORES ORÇADOS**

Os valores utilizados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme Tabela de Custos Unitários – SMOP (Decreto nº 1.120/2019), *considerando que o presente orçamento tem caráter estimativo e que durante a execução do contrato poderão ser necessários outros serviços, os mesmos poderão ser autorizados, medidos e pagos desde que com base nos itens constantes da Tabela SMOP vigente, SINAPI ou composições atestadas pela UTACC.*

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento se dará pelo “**menor preço**” por lote único, proveniente do **maior percentual de desconto** e o atendimento integral ao Termo de Referência; O valor indicado de 100,00 é referente ao percentual, sendo que este é o valor estimado e correspondente a 0% (zero por cento) de desconto.

Para aumentar o desconto oferecido, que será **aplicado linearmente** a todos os itens constantes da planilha de preços, as empresas deverão digitar no campo de valor, numeral que corresponda ao percentual que se pretenda oferecer, conforme modelo sugerido abaixo:

#### Exemplo:

Valor indicado no sistema	Percentual real correspondente ao desconto que será oferecido pela empresa e aplicado linearmente na planilha de preços.
100,00	0%
99,00	1%
98,00	2%
95,00	5%
90,00	10%
80,00	20%

### PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

A contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, como também aos

demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 71, da lei nº 8.666/93, e alterações;

A Contratada deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequando ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, inclusive EPI's relacionados à Pandemias e locais especiais hospitalares que seus funcionários adentrarão em virtude deste contrato.

A Contratada deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC;

**Obs.:** Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).

Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar à Fiscalização da Feas cópia dos seguintes documentos:

Fornecer por escrito, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;

Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA** – (NR 9) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários;

Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR - 7); ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e Mapas de Risco;

Ordens de Serviço sobre Segurança e saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço, conforme item 1.7 da NR 1;

Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;

Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;

Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – **SESMT** da empresa contratada na Delegacia Regional do Trabalho - **DRT**, conforme NR4;

Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho – CRM, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Técnico de Segurança do Trabalho – TEM;

Registro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – **CIPA** na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

A indicação de uso obrigatório de EPI nos locais de trabalho;

Em caso de serviço em altura deverá ser apresentado os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços;

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da Feas os seguintes documentos:

Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

No caso de acidente, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Feas e solicitar a perícia no local;

Comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Número de empregados na obra;
- Número de acidentes pessoais e materiais;
- Número de homens/horas trabalhadas;
- Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- Número de inspeções de segurança realizadas;
- Número de cursos/treinamentos realizados;
- Composição do SESMT e da CIPA;

- A CONTRATADA só estará autorizada a executar os serviços para o Município de Curitiba com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

- Cabe ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente por medida de cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

A CONTRATADA deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE. Para casos específicos a fiscalização da CONTRATANTE poderá conceder o prazo de 48 horas para cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado no máximo até 15 dias para o integral cumprimento.

- Decorrido o prazo descrito no item acima, o Município, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as penalidades descritas neste Edital, inclusive rescindir o Contrato.

- Caberá à CONTRATADA solicitar à Feas a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente em obras e/ou serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.

- A empresa contratada não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria GM nº 3214 de 08/06/78, Normas Reguladoras de nº 01 a 28 e em especial as NR nº 04, 05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24.

- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

Instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

Zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não será eximida de qualquer responsabilidade a respeito;

- Deverá observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Feas e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.

- Revisar os sistemas de proteção individual e coletivo e analisar os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados;

## **DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (mat. 3818) e Guilherme de Mello (mat. 2181) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Como fiscal do contrato nomeia-se Armando José Ritzdorf de Mello (mat. 1191).

Curitiba, 30 de outubro de 2020.



**Feas**

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Eva Mereci Kendrick  
Gestora do Contrato

Guilherme de Mello  
Suplente do Gestor

Armando José Ritzdorf de Mello  
Fiscal do Contrato

**Anexo 1 do Termo de Referência**  
**Documentos que deverão ser apresentados**

**No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:**

- 1 – Registro ou inscrição da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU);
- 2 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no CREA e/ou CAU, onde conste nome completo, número de registro no CREAPR e/ou CAU e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 6;
  - a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;
- 4 – Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando **que a empresa licitante** executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.
- 5 – Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).

6 – Declaração quanto à opção pela aplicação da desoneração da folha de pagamento, conforme Anexo 4.

7 – Declaração de enquadramento sindical, conforme anexo 5.

8 – Sendo optante pelo simples nacional apresentar o programa gerador do documento de arrecadação do simples nacional – declaratório (PGDAS-S) ou extrato do simples nacional simplificada – DAS, referente ao mês anterior à data da proposta.

9 - Declaração que manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional, bem como, manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas; Declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação, Declaração que Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba, conforme Anexo 7.

10 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 8.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até dois dias úteis após a sessão de lances,

1 – Proposta de preços; Vide modelo no Anexo 9.

2 – Planilha orçamentária, conforme anexo 10.

3 – As planilhas de composição de encargos sociais e BDI's.

**Anexo 2 do Termo de Referência**  
**Encargos Sociais**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>JUNHO 2019 - COM DESONERAÇÃO</b>	
<b>EDIFICAÇÕES</b>	
<b>A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>Mensalista</b>
> A1 Previdência Social - INSS	0,00%
> A2 Serviço Social da Indústria ( SESI )	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ( SENAI )	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ( INCRA )	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa ( SEBRAE )	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho.( INSS )	3,00%
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção ( Seconci )	1,00%
<b>&gt; TOTAL ( A )</b>	<b>17,80%</b>
<b>&gt; B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"</b>	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	0,00%
> B2 Feriados	0,00%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,71%
> B4 13º Salário	8,33%
> B5 Licença Paternidade	0,06%
> B6 Faltas Justificadas	0,56%
> B7 Dias de Chuva	0,00%
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
> B9 Férias Gozadas	6,97%
> B10 Salário Maternidade	0,02%
<b>&gt; TOTAL ( B )</b>	<b>16,74%</b>
<b>&gt; C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"</b>	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	4,33%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
> C3 Férias Indenizadas	3,40%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,77%
> C5 Indenização Adicional	0,36%
<b>&gt; TOTAL ( C )</b>	<b>11,96%</b>
<b>&gt; D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	2,98%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1".	0,36%
<b>&gt; TOTAL ( D )</b> .....	<b>3,34%</b>
<b>TOTAL GERAL</b> .....	<b>49,84%</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**JUNHO 2019 - COM DESONERAÇÃO**

**EDIFICAÇÕES**

<u><b>A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b></u>	<u><b>Horista</b></u>
> A1 Previdência Social - INSS	0,00%
> A2 Serviço Social da Indústria ( SESI )	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI )	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA )	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE )	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho.( INSS )	3,00%
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção ( Seconci )	1,00%
<b>&gt; TOTAL ( A )</b>	<b>17,80%</b>
<b>&gt; B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"</b>	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	17,94%
> B2 Feriados	3,98%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,93%
> B4 13º Salário	10,88%
> B5 Licença Paternidade	0,07%
> B6 Faltas Justificadas	0,73%
> B7 Dias de Chuva	1,81%
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
> B9 Férias Gozadas	9,10%
> B10 Salário Maternidade	0,03%
<b>&gt; TOTAL ( B )</b>	<b>45,58%</b>
<b>&gt; C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"</b>	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	5,65%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
> C3 Férias Indenizadas	4,44%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	4,92%
> C5 Indenização Adicional	0,48%
<b>&gt; TOTAL ( C )</b>	<b>15,62%</b>
<b>&gt; D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	8,11%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1".	0,48%
<b>&gt; TOTAL ( D )</b> .....	<b>8,59%</b>
<b>TOTAL GERAL</b> .....	<b>87,59%</b>

**Anexo 3 do Termo de Referência**

**BDI<sup>2</sup>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**UTILIZAÇÃO QUANDO : RECURSO DO TESOUREO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL**  
**CÁLCULO DO B.D.I. COM DESONERAÇÃO P/ ALÍQUOTA DE I.S.S. = 5,00 %**

Fórmula :

$$B.D.I. = \left\{ \left[ \frac{(1+AC+S+R) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} \right]^{-1} \right\}$$

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;  
 S = Taxa representativa dos seguros e garantias;  
 R = Taxa representativa dos riscos;  
 DF = Taxa representativa das despesas financeiras;  
 L = Taxa representativa do lucro;  
 I = Taxa representativa dos impostos.

Adotado:

AC = 5,50  
 S = 0,80  
 R = 1,03  
 DF = 0,59  
 L = 7,40  
 I = 13,15 ( ISS = 5,00%; COFINS = 3,00%; PIS = 0,65% e CONTRIB. PREV. S/ RECEITA BRUTA= 4,50% )

$$B.D.I. = \left\{ \left[ \frac{(1+0,055+0,0080+0,0103) X (1+0,0059) X (1+0,074)}{(1-0,1315)} \right]^{-1} \right\}$$

$$B.D.I. = \left\{ \left[ \frac{1,1595}{0,8685} \right]^{-1} \right\}$$

$$B.D.I. = \left\{ \frac{1,3351 - 1}{0,3351} \right\}$$

$$B.D.I. = 0,3351 x 100$$

**B.D.I. = 33,51 %**

2 Planilha com desoneração considerar um único BDI de = 33,51%. Planilha sem desoneração considerar um único BDI de = 26,93%.

### Anexo 4 do Termo de Referência

#### **Declaração quanto a opção da aplicação da desoneração da folha de pagamento – Lei 13.161/2015 – de 31 de agosto de 2015**

Ao Pregoeiro  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde  
Pregão Eletrônico nº 09/2021.

\_\_\_\_\_ [Identificação da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede à , através de seu representante legal, conforme faculta a Lei 13.161/2015 de 31/08/2015, **declara** estar inserida na seguinte situação:

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- [ ] **OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento;  
[ ] **NÃO OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento.

Atenciosamente

Local e Data.

[assinatura do responsável legal devidamente identificado]

## **Anexo 5 do Termo de Referência**

### **Modelo de declaração de enquadramento sindical atenção (fornecida pela empresa, a primeira e última página da CCT)**

**DECLARAMOS** para os devidos fins de direito que os trabalhadores (*inserir nome da categoria profissional da atividade preponderante da empresa*) da empresa (*inserir nome da empresa*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede....., Bairro....., em ....., são representados ou afiliados ao (*inserir nome do sindicato da categoria profissional da atividade preponderante da empresa*), inscrito no CNPJ sob o nº ..... entidade a qual celebra Convenções Coletivas e/ou Acordos Coletivos que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia, cuja data-base encontra-se legalmente fixada no dia (*inserir data da Data Base*), a qual representa a maior parcela do custo de mão de obra na execução do objeto a ser licitado.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da empresa devidamente identificado.



**Anexo 6 do Termo de Referência**  
**Declaração de Responsável Técnico**

**Processo Administrativo Nº 310/2020**

**Pregão Eletrônico Nº 09/2021**

Indicamos como Responsável Técnico do presente Contrato @ sr@ \_\_\_\_\_, (nome completo d@ professional), inscrit@ no CPF nº \_\_\_\_\_, e devidamente inscrit@ no CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, @ qual declara ser conhecedor@ das condições constantes do Pregão Eletrônico Nº 09/2021 e que aceita participar da equipe técnica da Empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa); CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à execução dos serviços constantes no edital de embasamento da licitação em comento.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**

**Nome e Assinatura devidamente identificada do Responsável Técnico.**

**Anexo 7 do Termo de Referência**  
**Declarações se vencedora do certame**

**Processo Administrativo Nº 310/2020**

**Pregão Eletrônico Nº 009/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa);  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à execução dos serviços constantes no edital de embasamento da licitação em comento, declara sob as penas da Lei que:

- a) Manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional técnico responsável, bem como,
- b) manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas.
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- d) Disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.
- e) Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**

**Anexo 8 do Termo de Referência**  
**Declaração de Visita/Vistoria**

**Processo Administrativo Nº 310/2020**

**Pregão Eletrônico Nº 09/2021**

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_ (endereço da empresa),

( ) verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

( ) Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**

## **Anexo 9 do Termo de Referência**

### **Modelo de Proposta**

**À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas**

**Processo Administrativo Nº 310/2020.**

**Pregão Eletrônico Nº 09/2021**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) O percentual de desconto que ofertamos em de \_\_\_\_%, sobre a planilha estimativa sobre Preço Total deste processo, conforme detalhamento constante da Planilha de estimativa de custos anexa a esta proposta, para a execução dos serviços constantes neste certame.
- 2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 3) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

**\*Obs.: Anexar planilha de composição de custos de materiais e serviços.**

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.**

**Anexo 10 do Termo de Referência**  
**Planilha orçamentária**

	<b>ORÇAMENTO:</b> Serviços de Engenharia							
	<b>OBRA:</b> Planilha de quantitativos para reparos e manutenção			<b>BDI</b>	33,51%			
	<b>LOCAL:</b> UNIDADES DA FEAS			<b>TEMPO DE EXECUÇÃO</b>	12 meses			<b>COM DESONERAÇÃO</b>
	<b>DATA DE INÍCIO DO CONTRATO:</b>							
<b>DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO:</b>								
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO S/ B.D.I.</b>	<b>PREÇO TOTAL S/ B.D.I.</b>	<b>% B.D.I.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO C/ B.D.I.</b>	<b>PREÇO TOTAL C/ B.D.I.</b>
GAP-176	CONCRETO USINADO Fck= 25,0 Mpa APLICADO	m³	9	R\$ 377,47	R\$ 3.397,23	34%	R\$ 503,96	R\$ 4.535,64
PAI-1	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	m²	87	R\$ 2,38	R\$ 207,06	34%	R\$ 3,18	R\$ 276,45
PAI-8	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL	m²	120	R\$ 61,41	R\$ 7.369,20	34%	R\$ 81,99	R\$ 9.838,62
010101U	MESTRE DE OBRAS	mês	7	R\$ 5.615,88	R\$ 39.311,16	34%	R\$ 7.497,76	R\$ 52.484,33
010102U	ENGENHEIRO DA OBRA (RESIDENTE)	mês	7	R\$ 12.735,22	R\$ 89.146,54	34%	R\$ 17.002,79	R\$ 119.019,55
010210U	RETIRADA DE PISO CERAMICO	m²	120	R\$ 14,71	R\$ 1.765,20	34%	R\$ 19,64	R\$ 2.356,72
010212U	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO	m²	120	R\$ 9,95	R\$ 1.194,00	34%	R\$ 13,28	R\$ 1.594,11
010215U	RETIRADA DE RODAPE CERAMICO	m	132	R\$ 4,97	R\$ 656,04	34%	R\$ 6,64	R\$ 875,88
010216U	REMOCAO DE REVESTIMENTO DE PAREDES COM ARGAMASSA	m²	36	R\$ 4,47	R\$ 160,92	34%	R\$ 5,97	R\$ 214,84
010217U	DEMOLICAO DE ALVENARIA 1/2 VEZ	m²	18	R\$ 13,31	R\$ 239,58	34%	R\$ 17,77	R\$ 319,86
010220U	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS	m²	36	R\$ 17,89	R\$ 644,04	34%	R\$ 23,88	R\$ 859,86
010227U	RETIRADA DE ESQUADRIA METALICA	m²	27	R\$ 14,31	R\$ 386,37	34%	R\$ 19,11	R\$ 515,84
010228U	RET. DE PORTA MAD. 60/70/80X210CM C/ CAIXILHO	un	7	R\$ 54,23	R\$ 379,61	34%	R\$ 72,40	R\$ 506,82
010229U	RETIRADA DE VASO SANITARIO	un	12	R\$ 23,50	R\$ 282,00	34%	R\$ 31,37	R\$ 376,50
010230U	RETIRADA DE LAVATORIO DE LOUCA SEM COLUNA	un	6	R\$ 13,74	R\$ 82,44	34%	R\$ 18,34	R\$ 110,07
010233U	RETIRADA DE TANQUE DE LAVAR EM CONCRETO	un	6	R\$ 18,08	R\$ 108,48	34%	R\$ 24,14	R\$ 144,83
010239U	RETIRADA DE VIDRO	m²	12	R\$ 13,24	R\$ 158,88	34%	R\$ 17,68	R\$ 212,12
010242U	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CACAMBA	m²	27	R\$ 42,77	R\$ 1.154,79	34%	R\$ 57,10	R\$ 1.541,76
010246U	RETIRADA DE DIVISÓRIA NAVAL	m²	3	R\$ 14,46	R\$ 43,38	34%	R\$ 19,31	R\$ 57,92
010250U	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	m	270	R\$ 6,35	R\$ 1.714,50	34%	R\$ 8,48	R\$ 2.289,03
020101U	ESCAVAÇÃO MANUAL	m²	60	R\$ 47,64	R\$ 2.858,40	34%	R\$ 63,60	R\$ 3.816,25
020102U	REATERRO COM APOLOAMENTO	m²	57	R\$ 25,40	R\$ 1.447,80	34%	R\$ 33,91	R\$ 1.932,96
060103U	ALV. DE ELEVACAO TIJOLOS 6 F. E=15CM S/ REVESTIMENTO	m²	30	R\$ 65,34	R\$ 1.960,20	34%	R\$ 87,24	R\$ 2.617,06
080101U	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50	34%	R\$ 7,70	R\$ 1.155,53
080102U	EMB. C/ ARG. CIMENTO, CAL E AREIA TRACO 1:2:6	m²	150	R\$ 22,57	R\$ 3.385,50	34%	R\$ 30,13	R\$ 4.519,98
080103U	REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m²	51	R\$ 15,80	R\$ 805,80	34%	R\$ 21,09	R\$ 1.075,82
100209U	PISO DE GRANITINA COM JUNTAS DE DILATAÇÃO	m²	30	R\$ 75,47	R\$ 2.264,10	34%	R\$ 100,76	R\$ 3.022,80
100212U	PISO DE CIMENTO ALISADO	m²	150	R\$ 35,65	R\$ 5.347,50	34%	R\$ 47,60	R\$ 7.139,45
100407U	RODAPE DE GRANITINA CURVO TIPO HOSPITALAR H= 10 CM	m	69	R\$ 50,87	R\$ 3.510,03	34%	R\$ 67,92	R\$ 4.686,24
110301U	JANELA EM PERFIL DE FERRO BASCULANTE OU FIXO	m²	4	R\$ 345,40	R\$ 1.381,60	34%	R\$ 461,14	R\$ 1.844,57
110302U	JANELA PERFIL FERRO BASC. / FIXO ATE 1,00 m²	un	3	R\$ 345,40	R\$ 1.036,20	34%	R\$ 461,14	R\$ 1.383,43
110303U	GRADE PROTECAO TIPO TIJOLINHO C/ FERRO 3/8"	m²	12	R\$ 242,92	R\$ 2.915,04	34%	R\$ 324,32	R\$ 3.891,87
140103U	EMASS. PAREDES C/ 2 DEMAOS MASSA ACRILICA	m²	1800	R\$ 16,07	R\$ 28.926,00	34%	R\$ 21,46	R\$ 38.619,10
140104U	LATEX PVA FOSCO, DUAS DEMAOS EM PAREDES E TETOS	m²	1800	R\$ 12,00	R\$ 21.600,00	34%	R\$ 16,02	R\$ 28.838,16
140106U	LATEX ACRILICO FOSCO, 2 DEMAOS PAR. E TETO	m²	1800	R\$ 12,64	R\$ 22.752,00	34%	R\$ 16,88	R\$ 30.376,20
140108U	APLICACAO DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAOS	m²	137	R\$ 5,29	R\$ 724,73	34%	R\$ 7,06	R\$ 967,59
140203U	ESM. SINTETICO ESQUADRIAS MET., 2 DEMAOS	m²	120	R\$ 18,31	R\$ 2.197,20	34%	R\$ 24,45	R\$ 2.933,48
140301U	APLICACAO DE SELADOR PARA MADEIRA, UMA DEMAOS	m²	69	R\$ 9,24	R\$ 637,56	34%	R\$ 12,34	R\$ 851,21
140302U	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	69	R\$ 15,27	R\$ 1.053,63	34%	R\$ 20,39	R\$ 1.406,70
140304U	ESM. SINT. ESQUADRIAS MADEIRA, 2 DEMAOS	m²	240	R\$ 14,48	R\$ 3.475,20	34%	R\$ 19,33	R\$ 4.639,74

140501U	APLIC. DE GALVITE SUPERFICIE GALV., 1DEMAO	m²	51	R\$ 7,54	R\$ 384,54	34%	R\$ 10,07	R\$ 513,40
160101U	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA	un	9	R\$ 247,20	R\$ 2.224,80	34%	R\$ 330,04	R\$ 2.970,33
160103U	LAVAT. S/ COLUNA LOUCA BCA PEQ.	un	9	R\$ 207,23	R\$ 1.865,07	34%	R\$ 276,67	R\$ 2.490,05
160203U	TORNEIRA LONGA PARA PIA 3/4"	un	3	R\$ 130,24	R\$ 390,72	34%	R\$ 173,88	R\$ 521,65
160204U	TORNEIRA DE PRESSAO PARA LAVATORIO 1/2"	un	3	R\$ 112,59	R\$ 337,77	34%	R\$ 150,32	R\$ 450,96
160205U	TORNEIRA DE PRESSAO PARA JARDIM 3/4"	un	3	R\$ 62,72	R\$ 188,16	34%	R\$ 83,74	R\$ 251,21
160223U	CHUVEIRO ELET C/ DESVIADOR LORENZETI OU SIMILAR	un	12	R\$ 170,14	R\$ 2.041,68	34%	R\$ 227,15	R\$ 2.725,85
160229U	VALVULA DE FUNDO MET. PARA LAVATORIO 1" X 23/8"	un	15	R\$ 26,19	R\$ 392,85	34%	R\$ 34,97	R\$ 524,49
160234U	SIFAO METALICO CROMADO PARA PIA 11/2" X 11/2"	un	15	R\$ 111,67	R\$ 1.675,05	34%	R\$ 149,09	R\$ 2.236,36
160239U	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2"	un	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00	34%	R\$ 13,27	R\$ 1.327,09
160501U	PONTO DE ÁGUA FRIA	un	6	R\$ 110,57	R\$ 663,42	34%	R\$ 147,62	R\$ 885,73
161301U	PONTO DE ESGOTO	un	6	R\$ 201,05	R\$ 1.206,30	34%	R\$ 268,42	R\$ 1.610,53
180708U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15 A	un	2	R\$ 80,62	R\$ 161,24	34%	R\$ 107,64	R\$ 215,27
180709U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20 A	un	2	R\$ 80,62	R\$ 161,24	34%	R\$ 107,64	R\$ 215,27
180710U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 25 A	un	2	R\$ 80,62	R\$ 161,24	34%	R\$ 107,64	R\$ 215,27
180711U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30 A	un	2	R\$ 80,62	R\$ 161,24	34%	R\$ 107,64	R\$ 215,27
180712U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40 A	un	2	R\$ 80,62	R\$ 161,24	34%	R\$ 107,64	R\$ 215,27
180713U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50 A	un	2	R\$ 80,62	R\$ 161,24	34%	R\$ 107,64	R\$ 215,27
180715U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 15 A	un	2	R\$ 106,04	R\$ 212,08	34%	R\$ 141,57	R\$ 283,15
180716U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A	un	2	R\$ 106,04	R\$ 212,08	34%	R\$ 141,57	R\$ 283,15
180717U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 25 A	un	2	R\$ 106,04	R\$ 212,08	34%	R\$ 141,57	R\$ 283,15
180719U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40 A	un	2	R\$ 106,04	R\$ 212,08	34%	R\$ 141,57	R\$ 283,15
180720U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A	un	2	R\$ 106,04	R\$ 212,08	34%	R\$ 141,57	R\$ 283,15
181522U	CX.PASSAGEM ALV. 30 X 30 X 30 CM TAMPA DE CONCRETO	un	12	R\$ 73,55	R\$ 882,60	34%	R\$ 98,20	R\$ 1.178,36
181901U	PONTO DE LUZ	un	21	R\$ 142,53	R\$ 2.993,13	34%	R\$ 190,29	R\$ 3.996,13
181902U	PONTO DE TOMADA MONOFASICA	un	15	R\$ 55,92	R\$ 838,80	34%	R\$ 74,66	R\$ 1.119,88
181903U	PONTO DE TOMADA BIFASICA	un	11	R\$ 72,53	R\$ 797,83	34%	R\$ 96,83	R\$ 1.065,18
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 277.449,97</b>		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 370.423,45</b>
	<b>COMPLEMENTAÇÃO SINAPI (REF.08/2020)</b>							
5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 m³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 m³, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	12	R\$ 78,37	R\$ 940,44	34%	R\$ 104,63	R\$ 1.255,58
11245	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 150 X 1000 MM, E= *15* MM AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	ud	6	R\$ 219,97	R\$ 1.319,82	34%	R\$ 293,68	R\$ 1.762,09
39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	m	60	R\$ 18,43	R\$ 1.105,80	34%	R\$ 24,61	R\$ 1.476,35
39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	m	60	R\$ 28,82	R\$ 1.729,20	34%	R\$ 38,48	R\$ 2.308,65
39263	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	m	60	R\$ 44,59	R\$ 2.675,40	34%	R\$ 59,53	R\$ 3.571,93
39511	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	120	R\$ 108,19	R\$ 12.982,80	34%	R\$ 144,44	R\$ 17.333,34
39512	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	120	R\$ 99,19	R\$ 11.902,80	34%	R\$ 132,43	R\$ 15.891,43

72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	60	R\$ 14,88	R\$ 892,80	34%	R\$ 19,87	R\$ 1.191,98
79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSATRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	ud	3	R\$ 517,71	R\$ 1.553,13	34%	R\$ 691,19	R\$ 2.073,58
83716	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIM ENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	6	R\$ 325,25	R\$ 1.951,50	34%	R\$ 434,24	R\$ 2.605,45
86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,6	R\$ 419,61	R\$ 1.510,60	34%	R\$ 560,22	R\$ 2.016,80
86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	6	R\$ 223,13	R\$ 1.338,78	34%	R\$ 297,90	R\$ 1.787,41
86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	d	6	R\$ 125,72	R\$ 754,32	34%	R\$ 167,85	R\$ 1.007,09
87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	30	R\$ 91,02	R\$ 2.730,60	34%	R\$ 121,52	R\$ 3.645,62
87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	60	R\$ 80,54	R\$ 4.832,40	34%	R\$ 107,53	R\$ 6.451,74
87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	60	R\$ 74,15	R\$ 4.449,00	34%	R\$ 99,00	R\$ 5.939,86
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	36	R\$ 103,85	R\$ 3.738,60	34%	R\$ 138,65	R\$ 4.991,40
87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	36	R\$ 91,97	R\$ 3.310,92	34%	R\$ 122,79	R\$ 4.420,41
87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	60	R\$ 45,18	R\$ 2.710,80	34%	R\$ 60,32	R\$ 3.619,19
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	60	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80	34%	R\$ 51,17	R\$ 3.070,46
87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	120	R\$ 25,18	R\$ 3.021,60	34%	R\$ 33,62	R\$ 4.034,14
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$ 19,42	R\$ 1.165,20	34%	R\$ 25,93	R\$ 1.555,66
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$ 22,13	R\$ 1.327,80	34%	R\$ 29,55	R\$ 1.772,75
88273	MARCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$ 22,52	R\$ 1.351,20	34%	R\$ 30,07	R\$ 1.803,99
89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	18	R\$ 45,01	R\$ 810,18	34%	R\$ 60,09	R\$ 1.081,67
89959	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	ud	6	R\$ 178,73	R\$ 1.072,38	34%	R\$ 238,62	R\$ 1.431,73

90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATEENTE METÁLICO, 90X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	9	R\$ 496,89	R\$ 4.472,01	34%	R\$ 663,40	R\$ 5.970,58
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3	R\$ 389,87	R\$ 1.169,61	34%	R\$ 520,52	R\$ 1.561,55
91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120	R\$ 6,15	R\$ 738,00	34%	R\$ 8,21	R\$ 985,30
91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120	R\$ 7,86	R\$ 943,20	34%	R\$ 10,49	R\$ 1.259,27
92275	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$ 41,31	R\$ 743,58	34%	R\$ 55,15	R\$ 992,75
92276	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$ 52,30	R\$ 941,40	34%	R\$ 69,83	R\$ 1.256,86
92278	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	30	R\$ 101,25	R\$ 3.037,50	34%	R\$ 135,18	R\$ 4.055,37
92281	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$ 101,39	R\$ 1.825,02	34%	R\$ 135,37	R\$ 2.436,58
92282	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$ 114,78	R\$ 2.066,04	34%	R\$ 153,24	R\$ 2.758,37
92284	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM	m	30	R\$ 191,29	R\$ 5.738,70	34%	R\$ 255,39	R\$ 7.661,74
92287	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$ 13,56	R\$ 81,36	34%	R\$ 18,10	R\$ 108,62
92288	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$ 20,82	R\$ 124,92	34%	R\$ 27,80	R\$ 166,78
92312	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$ 15,99	R\$ 95,94	34%	R\$ 21,35	R\$ 128,09
92313	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$ 23,23	R\$ 139,38	34%	R\$ 31,01	R\$ 186,09
92472	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	30	R\$ 59,54	R\$ 1.786,20	34%	R\$ 79,49	R\$ 2.384,76
93052	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$ 381,62	R\$ 2.289,72	34%	R\$ 509,50	R\$ 3.057,01
93058	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$ 419,68	R\$ 2.518,08	34%	R\$ 560,31	R\$ 3.361,89
93086	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$ 383,26	R\$ 2.299,56	34%	R\$ 511,69	R\$ 3.070,14
93092	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$ 421,32	R\$ 2.527,92	34%	R\$ 562,50	R\$ 3.375,03
93101	COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00	34%	R\$ 36,05	R\$ 216,29
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	120	R\$ 51,79	R\$ 6.214,80	34%	R\$ 69,14	R\$ 8.297,38

96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	180	R\$ 57,90	R\$ 10.422,00	34%	R\$ 77,30	R\$ 13.914,41
96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	m²	120	R\$ 85,94	R\$ 10.312,80	34%	R\$ 114,74	R\$ 13.768,62
97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	90	R\$ 8,93	R\$ 803,70	34%	R\$ 11,92	R\$ 1.073,02
98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	120	R\$ 81,68	R\$ 9.801,60	34%	R\$ 109,05	R\$ 13.086,12
98673	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	m²	600	R\$ 166,33	R\$ 99.798,00	34%	R\$ 222,07	R\$ 133.240,31
99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	9000	R\$ 1,54	R\$ 13.860,00	34%	R\$ 2,06	R\$ 18.504,49
99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	60	R\$ 400,94	R\$ 24.056,40	34%	R\$ 535,29	R\$ 32.117,70
99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	60	R\$ 72,82	R\$ 4.369,20	34%	R\$ 97,22	R\$ 5.833,32
101092	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m²	60	R\$ 248,14	R\$ 14.888,40	34%	R\$ 331,29	R\$ 19.877,50
101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	60	R\$ 139,09	R\$ 8.345,40	34%	R\$ 185,70	R\$ 11.141,94
73799/001	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 30 0 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.	ud	6	R\$ 326,13	R\$ 1.956,78	34%	R\$ 435,42	R\$ 2.612,50
74141 / 001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/m² VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	60	R\$ 78,74	R\$ 4.724,40	34%	R\$ 105,13	R\$ 6.307,55
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 316.731,49</b>		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 422.868,21</b>
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 594.181,46</b>		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 793.291,66</b>

## Suplemento 2 Minuta do Contrato

### Minuta

#### Contrato Administrativo Nº Xxx/2020 – Feas

**Contrato Administrativo nº xx/2020 – Feas**  
de Aquisição de gerador de emergência., que  
entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal  
De Atenção à Saúde e a Empresa \_\_\_\_\_**.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e pela Diretora Administrativa Financeira \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, assistidos pelo Assessor Jurídico, \_\_\_\_\_, OAB/PR nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020 – Feas, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

#### § 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

#### Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

### **Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

#### **§ 1º**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **§ 2º**

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

### **Cláusula 4ª – Do desconto sobre a tabela e valor**

O desconto sobre as tabelas referentes a este serviço será de \_\_\_\_% (por extenso). O valor total para o presente serviço será de até R\$ 793.291,66 (sete-

centos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

### § 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### § 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

### § 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contrata-

da, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

### § 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

### § 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

### § 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

### § 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

## **Cláusula 6ª – Da Mora**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

### **§ Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **Cláusula 9ª – Das Penalidades**

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o

valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

**III.** No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

**IV.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

**V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

**VI.** Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

### § 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

### § 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

### § 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### § 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### **Cláusula 10ª – Do Inadimplemento**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

#### **§ Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante

te, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

### § 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

### § 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

### **Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### **Cláusula 13ª – Da Renúncia**

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

### **Cláusula 14ª – Da Rescisão**

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos

incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

### § 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

### § 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

### § 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

#### **Cláusula 15ª – Do Abandono**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **Cláusula 17ª – Da Vigência**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula 18ª – dos gestores**

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato \_\_\_\_\_ e como suplente, \_\_\_\_\_, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**Feas**

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Diretor-Geral Feas

Diretora Adm. Financeira Feas

1º Testemunha

Contratada

Assessor Jurídico Feas

2º Testemunha